



Estado do Piauí  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 046/2015

LAGOA DO PIAUÍ-PI, 07 DE MAIO DE 2015.

EMENTA: Exonera o Assessor Especial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

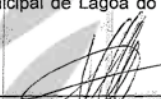
Art. 01 – Exonerar o senhor Allyson Jullyan dos Santos Nascimento, do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí - PI.

Art. 02 - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

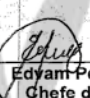
Art. 03 - Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI., aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

  
Antonio Francisco de Oliveira Neto  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: / /

  
Edvam Pereira Duarte  
Chefe de Gabinete



Estado do Piauí  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 48, DE 08 DE MAIO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PAR CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicativas à espécie, e

**CONSIDERANDO** não haver impedimentos de acordo com a Súmula do Supremo Tribunal Federal;


**CONSIDERANDO** a obediência os princípios administrativos criados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da legalidade, Impessoalidades, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos da Lei Complementar nº001/2014.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Coordenador de Esportes do Município de Lagoa do Piauí/PI, o Senhor Allyson Jullyan dos Santos Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 2.211.375 SSP PI, CPF (MF) nº 664.797.903-06.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, aos 8 dias do mês de maio do ano de 2015.

  
EDVAM PEREIRA DUARTE  
Chefe de Gabinete



**PODER EXECUTIVO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações para julgamento do Recurso Administrativo interposto na Tomada de Preços nº 002/2015.

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze, às doze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa M C Construções e Assessoria Eirelli – EPP, por não ter concordado com a sua inabilitação na **Tomada de Preços nº 002/2015**. Aberta a sessão, o Senhor Presidente da CPL, comunicou aos demais Membros da CPL, que o Assessor Jurídico Cícero de Sousa Brito, emitiu parecer favorável ao provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa M C Construções e Assessoria Eirelli – EPP, argumentando, em síntese, que o Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços acostado à fl. 527, bem como as informações extraídas de outros documentos que compõem a proposta de habilitação da Recorrente e, por fim, consubstanciado em princípios que norteiam o processo do trabalho e a administração pública, considerou que fora atendida a condição prevista na **cláusula nº 3.2.3.3.**, do ato convocatório. Em seguida, os Membros da CPL passaram a analisar todos os argumentos constantes do recurso administrativo e do referido parecer jurídico e, ao final, reconheceram que o documento de fl. 527, contém elementos caracterizadores da relação de emprego, sendo dispensável a anotação da carteira de trabalho para considerar ser o engenheiro Antônio de Sousa Filho empregado da empresa M C Construções e Assessoria Eirelli – EPP. Além do mais, em outros documentos expedidos pelo CREA consta ser o referido engenheiro o responsável técnico da Recorrente. Por fim, no que tange a argumentação de que a sessão datada de 06 de abril de 2015, teve início em horário diverso do previsto na licitação, é absurdamente infundada, já que o próprio representante da Recorrente se fez presente e assinou a respectiva ata, na qual consta o horário de início sendo às dez horas ( **ver fls. 654 e 655** ). Finalmente, a Comissão designa a data de **13 de maio de 2015, às 12:00h, para continuidade da licitação, com o início da fase de classificação de proposta de preços**. Foi franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestou, foi à reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

**Rafael de Castro Araújo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Tiago Santos da Silva**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Ivânia Araújo de Souza Nascimento**

Membro da Comissão Permanente de Licitações